



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 874 -

Súmula: Autoriza a doação de 350 m<sup>3</sup>. de  
pedra britada ao Centro Pasto-  
ral de Clevelândia:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ;

- DECRETA -

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer gratuitamente, ao Centro Pastoral de Clevelândia, 350 metros cúbicos de pedras britadas para a construção do pavilhão paroquial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1.979.

  
Euclides Antonio Daneluz.  
PRESIDENTE.

  
Danilo José Bresolin.  
1º SECRETÁRIO.